



LEI Nº. 320/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Institui o cargo em comissão de Coordenador Geral da Defesa Civil no Município de São Gonçalo do Piauí – PI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do município de São Gonçalo do Piauí, no Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído com efeitos financeiros retroativos a de 2 de maio de 2013, o cargo em comissão de Coordenador Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil, do Município de São Gonçalo do Piauí, integrante do plano de cargos e salários do Poder Executivo Municipal.

§1º O valor da gratificação do Coordenador Geral da Defesa Civil é a constante do ANEXO I a esta lei com efeitos financeiros a partir da data neles estabelecidas.

§2º O cargo poderá ser pago em conjunto com o salário base, em caso de servidor efetivo, e ano servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze (03.06.13).

Luciano Alves de Sousa
Prefeito Municipal



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL

São Gonçalo do Piauí

Valorizando o Trabalho e a Cidadania

ANEXO - I

| | | |
|--|-------|------------|
| Coordenador Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil | GE-II | R\$ 700,00 |
|--|-------|------------|